



REFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 615/2007

***Estabelece o índice para a revisão
geral, anual, dos servidores do
Poder Executivo.***

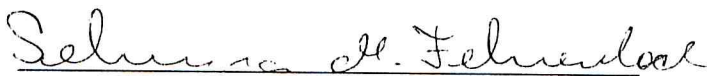
A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º- A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art.37 da Constituição Federal será feita nos termos da Lei Municipal nº 429/2003, pela aplicação do índice 3,44% a título de revisão anual e mais o índice de 1,56% a título de aumento real, aos servidores do Poder Executivo exceto aos Secretários Municipais.

Art. 2º- A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2007.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2007, tendo em vista a data base de revisão anual dos servidores públicos municipais.

Turuçu, 25 de junho de 2007.



SELMIRA MILECH FEHRENBACH

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento